

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE SAÚDE

EDITAL nº 09/2022 – ES/ESUFRN, de 04 de novembro de 2022.

A Comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 21/2022-ES/ESUFRN, de 31 de outubro de 2022, torna pública a convocação de eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Registros e Informações em Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Massoterapia de acordo com o que dispõe o art. 61 do Regimento Interno da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e estabelece as seguintes normas:

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º A Comissão Eleitoral, de acordo com o que determina o Regimento Geral e o Estatuto da UFRN, que institui normas de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador de Cursos, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Registros e Informações em Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Massoterapia.

Art. 2º O(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Registros e Informações em Saúde são eleitos simultaneamente pelos estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Registros e Informações em Saúde e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito.

Art. 3º O(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Vigilância em Saúde são eleitos simultaneamente pelos estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Vigilância em Saúde e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito.

Art. 4º O(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde são eleitos simultaneamente pelos estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito.

Art. 5º O(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Massoterapia são eleitos simultaneamente pelos estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Massoterapia e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º O calendário eleitoral será o seguinte:

- I. 09 a 10 de novembro de 2022: prazo para inscrição das candidaturas via e-mail atendimento.esufrn@gmail.com, com envio de requerimento de Inscrição de Chapa (ANEXO 1) e o programa da chapa;
- II. 11 de novembro de 2022, a partir das 12:00h: Homologação das candidaturas;
- III. 14 e 16 de novembro de 2022: campanha e divulgação;
- IV. 17 de novembro de 2022: realização da votação, (www.sigeleicao.ufrn.br) das 8h às 17h;
- V. 18 de novembro de 2022, a partir das 8:00h: Apuração e divulgação dos resultados no site da ESUFRN.
- VI. 22 de novembro de 2022: interposição de recursos das 8h às 17h via e-mail atendimento.esufrn@gmail.com.
- VII. 23 de novembro de 2022: análise dos recursos.
- VIII. 25 de novembro de 2022: publicação do resultado das eleições no site da ESUFRN.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 7º O mandato de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso Técnico é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 8º As exigências para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) são as seguintes:

I. De acordo com o Artigo 61 e o Parágrafo 4º do Regimento Geral da UFRN, podem se candidatar às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador professores do quadro permanente da UFRN que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva nos cursos para os quais desejam concorrer.

II. A formalização da candidatura é feita através de inscrição da chapa de 09 a 10 de novembro de 2022, via e-mail atendimento.esufrn@gmail.com, a partir do envio de requerimento de Inscrição de Chapa (ANEXO 1) e o programa da chapa;

§ 1º Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma candidatura;

§ 2º A Comissão Eleitoral atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.: a) O requerimento formal de inscrição com Nome Completo, Nº de CPF e

Matrícula SIAPE dos candidatos as funções de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Registros e Informações em Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso Técnico em Massoterapia.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º De acordo com a comissão eleitoral, a votação será eletrônica e realizada no dia 17 de novembro de 2022, tendo início às 08:00h e término às 17:00h. Por meio do site www.sigeleicao.ufrn.br.

Art. 10º Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 11º Para obter o acesso, o eleitor deverá utilizar o seu login e senha utilizados nos sistemas SIGAA / SIGRH.

Parágrafo único. Após confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

Art. 12 A comissão eleitoral tem acesso para acompanhar a votação pelo site durante o período de realização.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 A apuração dos votos realizar-se-á logo após encerrada a votação, será feita pela Comissão Eleitoral, mediante processamento de relatório gerado pelo sistema SIGeleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN.

§ 1º O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§ 2º O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 14 Os candidatos eleitos serão proclamados pela comissão eleitoral, mediante publicação do resultado nas redes sociais da Escola de Saúde da UFRN, devendo a comissão também registrar todo o processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado do Conselho da Escola de Saúde para fins de homologação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 15. Os candidatos poderão entrar com recurso no dia 22 de novembro de 2022, das 8:00h às 17:00h, via e-mail atendimento.esufrn@gmail.com.

Art. 16. A análise dos recursos ocorrerá no dia 23 de novembro de 2022, sendo sua decisão de caráter terminativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Natal (RN), 04 de novembro de 2022.

Ana Flávia de Sousa Timóteo
matrícula nº 3488263 (Presidente)

Fernanda Julyanna Silva Dos Santos
Matrícula 1084308(Docente)

Giovanna Karinny Pereira Cruz De Andrade
Matrícula 1113790 (Docente)

Maristela Lima Borges De Souza
matrícula nº 6350366 (Servidor)

Erika Monik Araújo De Mendonça Ramos De Oliveira
matrícula nº 20203012610 (Representante Discente)

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO

_____.

Os(as) professores(as) abaixo assinados

Pertencentes à carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN, lotados na Escola de Saúde, requerem à Comissão Eleitoral do processo de consulta à comunidade para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso _____, a inscrição e o registro de suas candidaturas, compondo a chapa denominada _____, pela qual apresenta, em anexo, o programa.

E por estar ciente de todas as normas e da legislação em vigor, firma e assina o presente requerimento.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Candidato a Coordenador:

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Candidato a Vice-coordenador:

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____